



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação nº. 372, 13/02/92

LEI N. 2.748/PMMA/2025.

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR TRANSPOSIÇÃO DE VALORES AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder abertura de crédito adicional suplementar por transposição de valores ao orçamento vigente, no valor de **R\$37.993,00 (Trinta e sete mil novecentos e noventa e três reais)**, para cobrir despesas com folha de pagamento e aquisição de móveis, atendendo as necessidades da Câmara Municipal, consoante dotação orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor	Sequencia
01/001	01	031	0001	2	003	4.4.90.52.00.00	15000000	R\$	N.
CMMA/CMMA	Legislativa	Ação Legislativa	Apoio Administrativo do Poder Legislativo	Atividade	Manutenção e conservação de bens imóveis	Equipamentos e material permanente	Recursos Não Vinculados de Impostos – Exercício Corrente	11.793,00	1
01/001	01	031	0001	2	004	3.1.90.11.00.00	15000000	R\$	N.
CMMA/CMMA	Legislativa	Ação Legislativa	Apoio Administrativo do Poder Legislativo	Atividade	Pagamento de pessoal e encargos sociais	Vencimento e vantagens fixas – pessoal civil	Recursos Não Vinculados de Impostos – Exercício Corrente	24.200,00	2
01/001	01	031	0001	2	224	3.3.90.39.00.00	15000000	R\$	N.
CMMA/CMMA	Legislativa	Ação Legislativa	Apoio Administrativo do Poder Legislativo	Atividade	Gestão de pessoas e capacitação profissional de servidores públicos	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	Recursos Não Vinculados de Impostos – Exercício Corrente	2.000,00	2
Total								37.993,00	

Art. 2º. Para a cobertura da abertura de crédito adicional suplementar por transposição de valores, fica anulada, do Orçamento Vigente, a Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor	Sequencia
01/001	01	031	0001	2	001	3.3.90.30.00.00	15000000	R\$	N.
CMMA/CMMA	Legislativa	Ação Legislativa	Apoio Administrativo do Poder Legislativo	Atividade	Manutenção dos serviços administrativos da Câmara Municipal	Material de consumo	Recursos Não Vinculados de Impostos – Exercício Corrente	4.800,00	1
01/001	01	031	0001	2	001	3.3.90.39.00.00	15000000	R\$	N.
CMMA/CMMA	Legislativa	Ação Legislativa	Apoio Administrativo do Poder Legislativo	Atividade	Manutenção dos serviços administrativos da Câmara Municipal	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	Recursos Não Vinculados de Impostos – Exercício Corrente	2.845,00	1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

Lei de Criação nº. 372, 13/02/92

01/001	01	031	0001	2	002	3.3.90.30.00.00	15000000	R\$	N.
CMMA/ CMMA	Legislativa	Ação Legislativa	Apoio Administrati vo do Poder Legislativo	Atividade	Ações de informática do poder legislativo	Material de consumo	Recursos Não Vinculados de Impostos – Exercício Corrente	704,00	1
01/001	01	031	0001	2	002	3.3.90.39.00.00	15000000	R\$	N.
CMMA/ CMMA	Legislativa	Ação Legislativa	Apoio Administrati vo do Poder Legislativo	Atividade	Ações de informática do poder legislativo	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	Recursos Não Vinculados de Impostos – Exercício Corrente	3.444,00	1
01/001	01	031	0001	2	146	3.1.90.13.00.00	15000000	R\$	N.
CMMA/ CMMA	Legislativa	Ação Legislativa	Apoio Administrati vo do Poder Legislativo	Atividade	Pagamento de pessoal - subsídios do Poder Legislativo e encargos sociais	Obrigações patronais	Recursos Não Vinculados de Impostos – Exercício Corrente	26.200,00	2
Total								37.993,00	

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 11 de novembro de 2025.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

MARCUS FABRÍCIO ELLER
Procurador do Município - OAB/RO 1549